



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

AV. SALVIO MANOEL DA SILVA, S/Nº - FONE/FAX (044) 248-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

LEI nº 148/95

SÚMULA: Referenda Convênio firmado entre o Município de Ângulo e a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L
E
I

Art. 1º)- Fica referendado o Convênio firmado em 31 de janeiro de 1.994, entre o Município de Ângulo e o Estado do Paraná, através da COHAPAR-Companhia de Habitação do Paraná, que tem como objeto a construção de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais, em Regime de Mutirão, pelo Programa "Casa da Família", no valor de CR\$ 41.422.777,00 (Quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e setenta e sete cruzeiros reais).

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 23
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.995.


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal